#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



### Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

LEI Nº 2197/2016

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal com as Graças de Deus, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2.016, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** O Orçamento do Carandaí, estima a Receita em R\$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor:

**Art. 3º** As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras Receitas Correntes e de Capital, previstas na Legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.254.065,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.933.388,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.518.905,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	52.081.172,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.359.133,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.064.620,00
SUB TOTAL	74.511.283,20
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(6.059.168,20)
SUB TOTAL	68.452.115,00
RECEITAS DE CAPITAL	·
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	570.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.885,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	3.972.000,00
SUB TOTAL	4.547.885,00
TOTAL GERAL	73.000.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



# Unidos por uma cidade melhor. Adm. 2013 - 2016

Art. 4º As Despesas do Município de Carandaí serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	2.450.000,00
Judiciária	15.000,00
Administração	5.829.500,00
Assistência Social	2.197.970,00
Previdência Social	4.439.000,00
Saúde	23.435.130,00
Educação	21.341.800,00
Cultura	1.026.850,00
Urbanismo	7.033.500,00
Saneamento	357.000,00
Gestão ambiental	228.000,00
Agricultura	830.000,00
Energia	160.000,00
Transportes	215.000,00
Desporto e Lazer	182.250,00
Encargos Especiais	1.478.000,00
Reserva de Contingência	1.781.000,00
Total	73.000.000,00

DESPESA POR UNIDADES DE GOVERNO	
	2 450 000 00
Câmara Municipal	2.450.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	4.157.750,00
Departamento Municipal de Fazenda	2.652.200,00
Departamento Municipal de Contabilidade	519.050,00
Departamento Municipal de Educação	21.341.800,00
Departamento Municipal de Saúde	15.435.130,00
Departamento Municipal de Obras Públicas	7.642.500,00
Departamento Municipal de Assistência Social	2.191.470,00
Departamento Municipal de Agricultura	1.201.000,00
Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	1.209.100,00
Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí	8.000.000,00
Fundo Previdenciário Municipal de Carandaí	6.200.000,00
TOTAL	73.000.000,00

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



## Unidos por uma cidade melhor.

Adm 2013 - 2016

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS		
DESPESAS CORRENTES		
Pessoal e Encargos Sociais	27.026.800,00	
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00	
Outras Despesas Correntes	30.334.820,00	
Outras Despesas Correntes Intraorçamentárias	4.005.050,00	
Sub Total	61.446.670,00	
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	8.532.330,00	
Amortizações da Dívida	840.000,00	
Principal da Dívida Contratual Intraorçamentária	400.000,00	
Sub Total	9.772.330,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
Reserva de Contingência	1.781.000,00	
Sub Total	1.781.000,00	
TOTAL	73.000.000,00	

#### Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I– a abrir Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2.016, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64:

II − a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 2.016, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III – a abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 2.016, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior;

IV – a abrir créditos suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados, a despesa do excesso da arrecadação do FUNDEB e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7° da Lei N° 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais;

V – Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

VI – Proceder à realocação e a transposição de recursos consignados nas dotações orçamentárias por meio de Crédito Adicional Suplementar, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas;

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI



## Unidos por uma cidade melhor. Adm. 2013 - 2016

VII – A abrir créditos suplementares ás dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2.016, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 6° Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único – Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2° do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Paço Municipal, Presidente Tancredo Neves, 04 de janeiro de 2016.

Antonio Sebastião de Andrade Alex Sandro Simões da Cunha Prefeito Municipal Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 04 de janeiro de 2016.\_

Alex Sandro Simões da Cunha – Superintendente Administrativo.